

PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe sobre a contenção das medidas preventivas de combate à propagação do coronavírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere os artigos 15, 17 inciso II, 20 incisos II e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados no Município de Itaúna e região, observados nos boletins informativos publicados no site www.itauna.mg.gov.br;

CONSIDERANDO a contaminação de alguns Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso desta Câmara Municipal de Itaúna, as atividades parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário dos públicos interno ao prédio da Câmara Municipal de Itaúna, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de contenção da propagação do coronavírus pelo Decreto Municipal de nº 7.349 de 21 de janeiro de 2021 ;

RESOLVE:

Art. 1º Estipular o fechamento da Câmara Municipal de Itaúna por **MOTIVO SANITÁRIO**. Sem atendimento externo presencial.

Art. 2º Retirar da organização das escalas de trabalho presencial todos os servidores da Câmara Municipal de Itaúna e que os servidores trabalhem por *home office*.

§ 1º Os Servidores e Edis que necessitarem comparecer presencialmente na sede da Câmara, somente poderão adentrar ao prédio com a anuência da mesa Diretora.

Art. 3º Estabelecer que os protocolos na Secretaria Legislativa serão efetivados somente via e-mail (secretarialegislativa@cmitauna.mg.gov.br).

Art. 4º Estabelecer que as sessões ordinárias e eventuais extraordinárias desta Casa Legislativa, deverão ser realizadas on line e transmitidas ao vivo no canal da Câmara Municipal no *YouTube* (<https://www.youtube.com/channel/UCRtTQvLMTGdFan0CmqXzSIg>).

§ 1º Reduzir o expediente das reuniões plenárias para 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, a requerimento da maioria dos edis ou a pedido do Presidente, havendo apenas a votação da Ordem do Dia e leitura de projetos. Excluindo-se a leitura de ofícios. Podendo o tempo

restante previsto (dentro dos 60 minutos) ser dividido em partes iguais aos vereadores inscritos para as Comunicações Parlamentares.

§ 2º Não sendo esgotada a Ordem do Dia, as matérias restantes não votadas por exaurimento do prazo, independente de sua natureza, terão prioridade de votação na próxima Reunião Plenária Ordinária.

Art. 5º Suspender as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários conforme Edital nº 01/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 6º Não se suspendem os prazos processuais e administrativos no âmbito desta Casa Legislativa. Devendo as Comissões Permanentes e Temporárias entregarem os Pareceres no prazo regimental.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data 28 de janeiro de 2021, perdurando seus efeitos até o dia 07 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Itaúna (MG), em 27 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debiq Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal